

# PLANO DE INTEGRIDADE DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Brasília – DF  
2021



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Diretoria de Integridade  
Coordenação-Geral de Controle Interno

# PLANO DE INTEGRIDADE DO **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Brasília – DF  
2021



2021 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: [bvsms.saude.gov.br](http://bvsms.saude.gov.br).

Tiragem: 1ª edição – 2021 – versão eletrônica

*Elaboração, distribuição e informações:*

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Diretoria de Integridade  
Coordenação-Geral de Controle Interno  
Esplanada dos Ministérios, bloco G, 6º andar  
CEP: 70058-900 – Brasília/DF  
Tel.: (61) 3315-2211  
Site: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)  
E-mail: [dinteg@saude.gov.br](mailto:dinteg@saude.gov.br)

*Equipe Técnica*

Edna Magali de Oliveira Deolindo  
Jovita José Rosa  
Manoel Augusto Cardoso da Fonseca  
Nilton Carlos Jacintho Pereira  
Salésia Matias Freire  
Wiviane Rizzi Wagner

*Editora responsável:*

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Documentação e Informação  
Coordenação de Gestão Editorial  
SIA, Trecho 4, lotes 540/610  
CEP: 71200-040 – Brasília/DF  
Tels.: (61) 3315-7790 / 3315-7794  
Site: <http://editora.saude.gov.br>  
E-mail: [editora.ms@saude.gov.br](mailto:editora.ms@saude.gov.br)

*Equipe editorial:*

Normalização: Isabella Maria Silva Barbosa  
Revisão: Khamila Silva e Tamires Felipe Alcântara  
Capa, projeto gráfico e diagramação: Marcos Melquíades

---

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Diretoria de Integridade. Coordenação-Geral de Controle Interno.

Plano de integridade do Ministério da Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Diretoria de Integridade, Coordenação-Geral de Controle Interno.  
– Brasília : Ministério da Saúde, 2021.  
33 p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_integridade\\_ministerio\\_saude\\_2021.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_integridade_ministerio_saude_2021.pdf)  
ISBN 978-65-5993-009-8

1. Diretrizes para o planejamento em saúde. 2. Prevenção de doenças. 3. Gestão de riscos. I. Título.

CDU 614.2

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2021/0037

*Título para indexação:*

Ministry of Health integrity plan

# SUMÁRIO

<b>DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>	<b>11</b>
<b>ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INTEGRIDADE</b>	<b>13</b>
<b>GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE</b>	<b>15</b>
<b>MEDIDAS DE INTEGRIDADE</b>	<b>19</b>
PROJETOS DE INTEGRIDADE	19
<i>ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO</i>	19
<i>PROJETO DE GOVERNANÇA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A SAÚDE</i>	20
TRANSPARÊNCIA	21
COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	24
CÓDIGO DE CONDUTA	24
TRATAMENTO DE DENÚNCIAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	25
AÇÕES DE INTEGRIDADE	28

<b>AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA</b>	<b>30</b>
<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO MS</b>	<b>31</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>33</b>



## DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

---

O Ministério da Saúde, comprometido com os valores, os princípios e as normas éticas para a defesa do interesse público, apresenta aos seus colaboradores e à sociedade o seu Plano de Integridade. Este Plano contempla as ações de prevenção, de detecção, de punição e de remediação de ocorrências de quebra de integridade (desvios de conduta, fraude e corrupção).

A integridade, princípio da boa governança pública, é requisito essencial para que possamos atingir os objetivos e cumprir a missão institucional de promover a saúde e o bem-estar de todos, por meio da formulação e da implementação de políticas públicas de saúde, pautando-se pela universalidade, pela integralidade e pela equidade.

Nesse contexto, buscando a promoção de condutas íntegras e éticas, o Ministério da Saúde lança seu Plano de Integridade como ferramenta de combate à fraude, à corrupção e a toda e qualquer quebra de integridade, de forma que todas as decisões tomadas no âmbito da instituição busquem, exclusivamente, o interesse público.



## INTRODUÇÃO

Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público<sup>1</sup>. Integridade é fazer o certo, da forma correta, mesmo que ninguém esteja olhando.

A busca pela integridade representa o combate à fraude, à corrupção e aos desvios de conduta. Uma conduta íntegra, no âmbito da Administração Pública, é aquela que atende aos interesses da sociedade, em contraposição à atuação irregular, fraudulenta ou corrupta, que atende a interesses privados, sejam eles próprios ou de terceiros.

A integridade é um princípio da boa governança pública, que deve nortear todas as ações e decisões dos agentes públicos<sup>2</sup>, as quais têm por obrigação atender, exclusivamente, ao interesse público. A promoção da cultura de ética e integridade impacta positivamente a qualidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia das entregas realizadas à sociedade. Assim, é fundamental que as

*Integridade é fazer o certo,  
da forma correta, mesmo  
que ninguém esteja olhando.*



<sup>1</sup> Conceito definido pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>.

<sup>2</sup> O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) conceitua agente público como “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função” na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios. (Controladoria-Geral da União, no link <https://corregedorias.gov.br/>).

organizações adotem medidas para orientar a atuação de seus colaboradores, com vistas a fomentar a conduta ética e íntegra na instituição.

Nesse contexto, o Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal, e a Portaria CGU n. 57, de 4 de janeiro de 2019, estabelecem a obrigatoriedade e as orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade.

O Programa de Integridade é entendido como o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, a detecção, a punição e a remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, devendo contemplar a instituição da Unidade de Gestão de Integridade (UGI), a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano de Integridade.

A UGI é a unidade responsável pela coordenação da estruturação, da execução e do monitoramento do Programa de Integridade, pela orientação e pelo treinamento dos agentes públicos e pela promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade. A partir da reestruturação do Ministério da Saúde, por meio do Decreto n. 9.795, de 17 de maio de 2019, a Diretoria de Integridade passou a atuar como UGI do órgão.

Já o Plano de Integridade é o documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período

*O Plano de Integridade é o documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, com vistas a prevenir, detectar, punir e remediar práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.*



de tempo, com vistas a prevenir, detectar, punir e remediar práticas de quebra de integridade<sup>3</sup> (Portaria CGU n. 57/2019).

O Programa de Integridade do Ministério da Saúde (MS), instituído pela Portaria n. 3.788, de 28 de novembro de 2018, deu início à ação estruturada para a criação da UGI e para a elaboração da primeira versão do Plano de Integridade do MS. Neste momento, o MS realiza a atualização do Plano, que deve ser feita periodicamente, visando atender ao dinamismo dos processos institucionais e atuar sobre os riscos de integridade identificados na instituição.

Portanto, este Plano de Integridade atualiza a primeira versão do documento<sup>4</sup>, trazendo os projetos e as atividades planejadas e/ou executados nos exercícios 2020/2021 para minimizar a ocorrência de quebra de integridade na instituição. Destaca-se que diversas ações referidas neste Plano foram executadas ou iniciadas ao longo de 2020 e terão desdobramentos em 2021, como a implantação da Política de Gestão de Riscos e o Projeto de Governança para Aquisição de Insumos Estratégicos em Saúde.

A elaboração e a execução deste Plano evidenciam a preocupação do MS em adotar uma gestão alicerçada em valores éticos que possam produzir inovações e boas práticas, estimulando o comportamento íntegro no âmbito da organização.

<sup>3</sup> É considerada quebra de integridade toda ação ou omissão, realizada por agente público, que não atenda ao interesse público, levando à ocorrência de desvio ético e de conduta, fraude ou corrupção, tais como: solicitação, recebimento ou oferta de vantagem indevida, uso de verbas públicas para fins privados, fraudes, abuso de poder/influência, situações que configurem conflito de interesses e nepotismo, uso indevido ou vazamento de informação sigilosa, práticas antiéticas, dentre outros.

<sup>4</sup> A primeira versão do *Plano de Integridade do Ministério da Saúde* está disponibilizada no seguinte link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/editais-e-transparencia/plano-de-integridade-ms-2018/view>.

*O engajamento de todos com a integridade é um passo indispensável para o combate à fraude e à corrupção.*

*A elaboração e a execução deste Plano evidenciam a preocupação do MS em adotar uma gestão alicerçada em valores éticos que possam produzir inovações e boas práticas, estimulando o comportamento íntegro no âmbito da organização.*

São pilares do Programa de Integridade do Ministério da Saúde:

- ✔ Promoção da cultura de ética e integridade.
- ✔ Comprometimento da alta administração e envolvimento de todos os agentes públicos na manutenção de um adequado ambiente de integridade.
- ✔ Identificação e tratamento dos riscos de integridade no âmbito das unidades organizacionais do Ministério da Saúde.
- ✔ Sensibilização e capacitação contínua dos agentes públicos acerca do tema “ética e integridade”.
- ✔ Adoção de ações tempestivas de detecção de casos e punição dos responsáveis por quebras de integridade.

Ações voltadas para o aprimoramento dos mecanismos de integridade pública e para a promoção da saúde e do bem-estar da população são essenciais para o desenvolvimento institucional, já que corrupção, fraude ou qualquer outro tipo de quebra de integridade concorrem para diminuir o alcance, a qualidade e a transparência das ações e dos serviços de saúde confiados à população.

Espera-se dos agentes públicos do Ministério da Saúde, em todos os níveis hierárquicos, um comportamento ético e íntegro, baseado nos valores e nos princípios constitucionais, legais e organizacionais, bem como no Código de Ética Profissional do Poder Executivo Federal.

*São consideradas quebra de integridade as práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, tais como recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação e práticas antiéticas.*

Nesse contexto, buscando a promoção de condutas íntegras e éticas, bem como a priorização do interesse público sobre o interesse privado, o Ministério da Saúde publica seu Plano de Integridade como ferramenta de prevenção e combate à fraude, à corrupção e a toda e qualquer quebra de integridade no âmbito da instituição. Este Plano alcança os órgãos de assistência direta e imediata ao ministro de Estado da Saúde, além dos órgãos específicos singulares definidos no Decreto n. 9.795/2019.

*Espera-se dos agentes públicos do Ministério da Saúde, em todos os níveis hierárquicos, um comportamento ético e íntegro.*

## INFORMAÇÕES SOBRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e pela elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde da população brasileira. É função do Ministério dispor de condições para a proteção e a recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades e promovendo a saúde integral da população, ofertando, assim, mais qualidade de vida para o cidadão.

A Estrutura Regimental do MS foi atualizada pelo Decreto n. 9.795/2019, no qual foram definidas as seguintes áreas de competência do órgão (artigo 1º do Anexo I):

- I. política nacional de saúde;
- II. coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III. saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e a dos índios;
- IV. informações de saúde;
- V. insumos críticos para a saúde;
- VI. ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais, lacustres e aéreos;
- VII. vigilância de saúde, especialmente quanto a drogas, medicamentos e alimentos; e
- VIII. pesquisa científica e tecnológica na área de saúde.

*É função do Ministério dispor de condições para a proteção e a recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades e promovendo a saúde integral da população, ofertando, assim, mais qualidade de vida para o cidadão.*



Buscando um sistema de saúde público efetivo e reconhecido por todos (visão de futuro), o Ministério da Saúde tem como missão “**promover a saúde e o bem-estar de todos, por meio da formulação e implementação de políticas públicas de saúde, pautando-se pela universalidade, integralidade e equidade**”.

Para orientar a atuação dos agentes públicos do MS para o alcance da missão institucional, o órgão tem como valores<sup>5</sup>, entre outros, a ética, a transparência e o comprometimento, todos eles fortemente vinculados à conduta íntegra e voltados para o interesse público.

*Buscando um sistema de saúde público efetivo e reconhecido por todos (visão de futuro), o Ministério da Saúde tem como missão “promover a saúde e o bem-estar de todos, por meio da formulação e implementação de políticas públicas de saúde, pautando-se pela universalidade, integralidade e equidade”.*

<sup>5</sup> Os valores representam um conjunto de crenças essenciais ou princípios morais que norteiam e influenciam os padrões de comportamento dos profissionais no dia a dia da organização. Devem estar alinhados com a missão e a estratégia da instituição – Gestão da Estratégia com uso do BSC – Enap, 2013. Disponível no link: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1891/1/M%C3%B3dulo\\_4\\_GESTAO\\_BSC%281%29.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1891/1/M%C3%B3dulo_4_GESTAO_BSC%281%29.pdf).

## ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INTEGRIDADE

A governança pública contempla um conjunto de mecanismos postos em prática para auxiliar a gestão na condução de políticas públicas e na prestação de serviços de interesse da sociedade. O Decreto n. 9.203/2017 define a integridade como um princípio e um mecanismo de liderança para o exercício da governança pública, bem como estabelece a competência do Comitê Interno de Governança (CIG) para auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção dos princípios e das diretrizes da governança.

Assim, compete ao CIG apoiar a incorporação da integridade nas ações e nos processos da instituição. O Comitê Interno de Governança do Ministério da Saúde (CIG-MS), instituído pela Portaria n. 4.389, de 28 de dezembro de 2018, é um colegiado composto pelos membros da alta administração e é a instância máxima decisória na estrutura de governança do MS, tratando, entre outras, de questões relacionadas à integridade e à gestão de riscos.

Já a Diretoria de Integridade (Dinteg), unidade criada pelo Decreto n. 9.795/2019 e formada pela Coordenação-Geral de Controle Interno (CGCIN), pela Ouvidoria-Geral do SUS (OUVSUS) e pela Corregedoria-Geral do Ministério da Saúde (Correg), é a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do MS.

*A promoção da integridade deve ser realizada por meio da prevenção, detecção, punição e remediação dos casos de fraude, corrupção e desvios de conduta.*



A Dinteg tem as competências de supervisionar o Programa de Integridade do Ministério da Saúde, com vistas ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção, na punição e na remediação de atos lesivos à instituição e de fomentar e apoiar, inclusive com orientações e treinamentos, a promoção da conduta ética e íntegra, da transparência e do acesso à informação.

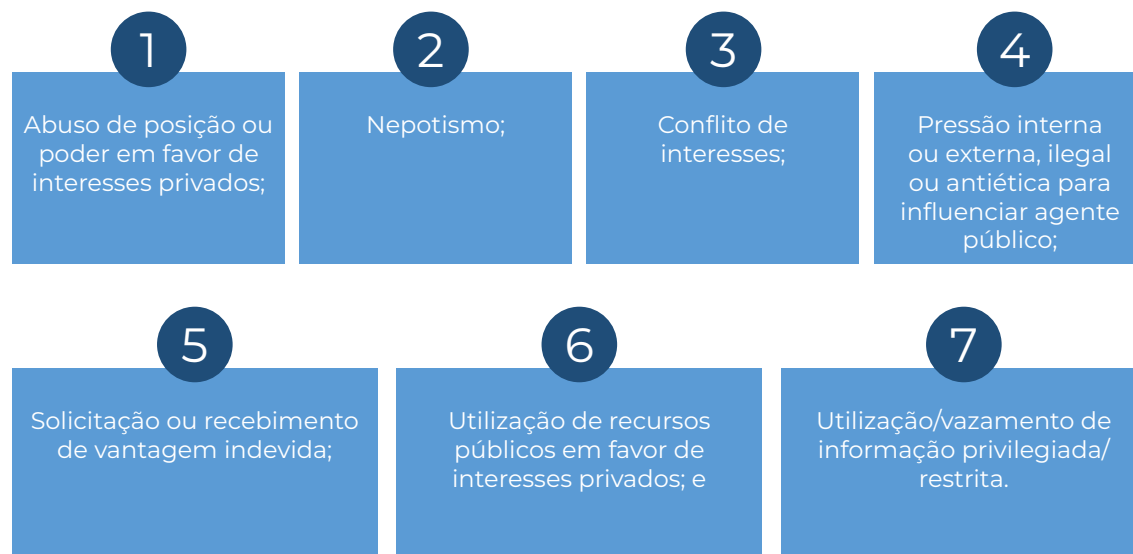
A Comissão de Ética, outra instância de apoio à integridade, tem, entre suas atribuições, a função de atuar como instância consultiva sobre o regramento ético no âmbito do MS, inclusive no que tange às consultas sobre conflito de interesses. A Comissão ainda contribui para a promoção da ética na instituição e realiza procedimentos de investigação de desvio de conduta ética, aplicando, quando for o caso, sanções e recomendações com vistas ao cumprimento das normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Por fim, o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DenaSUS), unidade responsável pela auditoria interna do Ministério, tem também a competência de subsidiar as áreas técnicas com os resultados das auditorias, de forma a auxiliar na execução e no controle de suas políticas públicas, contribuindo, portanto, para o fortalecimento da integridade e da atuação pelo interesse público no órgão.

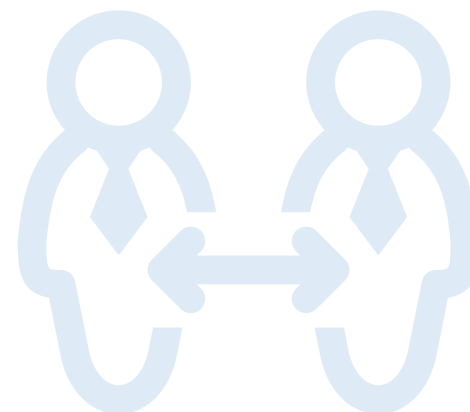
*A Dinteg tem as competências de supervisionar o Programa de Integridade do Ministério da Saúde, com vistas ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção, na punição e na remediação de atos lesivos à instituição e de fomentar e apoiar, inclusive com orientações e treinamentos, a promoção da conduta ética e íntegra, da transparência e do acesso à informação.*

## GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

A gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos<sup>6</sup>. Essas atividades permitem que a tomada de decisão pelos gestores ocorra com maior grau de segurança e assertividade para o alcance dos objetivos institucionais. A estrutura de governança e as responsabilidades pela gestão de riscos do MS estão definidas na Política de Gestão de Riscos da instituição.



*Riscos de integridade são vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.*



<sup>6</sup> Referencial Básico e Gestão de Riscos, TCU/2018. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-basico-de-gestao-de-riscos.htm>.



A gestão de riscos de integridade visa identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes, de corrupção e de desvios de conduta, sendo um mecanismo eficiente e necessário para minimizar a ocorrência de quebras de integridade.

Risco de integridade pode ser definido como uma vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU n. 57/2019).

Segundo o *Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU*, os riscos de integridade considerados mais relevantes são os seguintes:

- a. **Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados:** conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros; eximir-se do cumprimento de obrigações; conceder cargos ou vantagens em troca de algo; favorecer informação para interesses privados, entre outras condutas vedadas.
- b. **Nepotismo:** uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares, conforme disposições do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, especificamente dirigidas ao âmbito da Administração Pública Federal, que define, para efeito de vedação de nepotismo, o seguinte rol de familiares: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

*A gestão de riscos de integridade visa identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes, de corrupção e de desvios de conduta, sendo um mecanismo eficiente e necessário para minimizar a ocorrência de quebras de integridade.*

- c. **Conflito de interesses:** de acordo com a Lei n. 12.813, de 16 de maio 2013, trata-se de situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, como, por exemplo: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros; exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe; exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego; praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins; receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe; e prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado, entre outras.
- d. **Pressão interna ou externa, ilegal ou antiética para influenciar agente público:** são pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público, como, por exemplo: influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; ações de retaliação contra possíveis denunciantes.

*Risco de integridade pode ser definido como uma vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU n. 57/2019).*

- e. **Solicitação ou recebimento de vantagem indevida:** caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.
- f. **Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados:** apropriação indevida; irregularidades em contratações públicas; e outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (exemplos: veículos oficiais, utilização imprópria de tempo de trabalho).
- g. **Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita:** divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.

Dessa forma, a gestão de riscos de integridade emerge como uma resposta estratégica e sustentável à corrupção, já que coloca o foco das políticas de integridade em uma abordagem dependente do contexto, com ênfase em cultivar uma cultura de integridade em toda a sociedade. Essa abordagem é recomendada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e compartilhada pela CGU, pois considera que as formas tradicionais de combate à corrupção, baseadas na criação de mais regras, conformidade mais rigorosa e cumprimento mais rígido, têm eficácia limitada<sup>7</sup>.

Sendo assim, este Plano apresenta as medidas para responder aos riscos de integridade identificados no MS.

<sup>7</sup> "Behavioural Insights for Public Integrity: harnessing the human factor to counter corruption". OECD Public Governance Reviews. Paris: OECD Publishing. Citado em *Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU*. Disponível em: [https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual\\_profip.pdf](https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf).

## MEDIDAS DE INTEGRIDADE

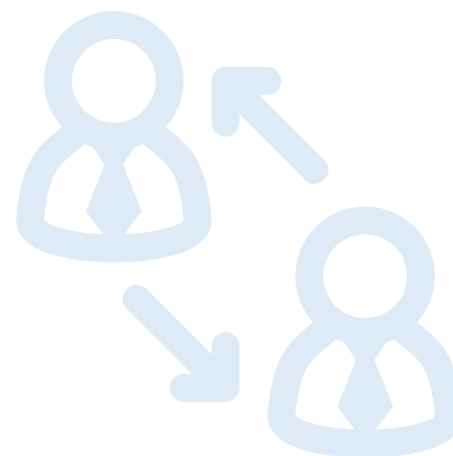
Considerando a importância da ética, da integridade, da boa governança e do alcance da missão institucional, as medidas de integridade ora apresentadas visam ao estabelecimento e à sistematização das ações de promoção da integridade no âmbito do Ministério da Saúde.

Estas medidas contemplam os projetos e as ações mais relevantes executados no MS em 2020 ou programados para 2021, os quais foram definidos a partir das especificidades da Pasta, no que tange à integridade pública.

### PROJETOS DE INTEGRIDADE

#### *ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO*

O Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU), em 2020, tem o objetivo de traçar estratégias e encontrar soluções com potencial de impactar positivamente as ações de saúde, aprimorando as políticas públicas e a aplicação dos recursos federais da saúde. Ele está intimamente ligado às pautas tratadas pela gestão da integridade – como transparência, acesso à informação, prevenção e combate à fraude e à corrupção.



São esperados do Acordo os seguintes resultados:

- a. condução de políticas públicas e prestação de serviços de saúde à sociedade atendendo a princípios da governança pública;
- b. ampliação da transparência dos dados e das informações em saúde para toda a sociedade;
- c. melhoria da qualidade do gasto em saúde;
- d. promoção da melhoria regulatória no âmbito do SUS;
- e. monitoramento do desempenho e avaliação da concepção, da implementação e dos resultados de políticas públicas de saúde;
- f. ampliação do processo decisório orientado por evidências.

Este Projeto é coordenado pelo Gabinete do Ministro (GM) com o apoio da Diretoria de Integridade.

### *PROJETO DE GOVERNANÇA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A SAÚDE*

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população a insumos estratégicos (IE) para a saúde (medicamentos e imunobiológicos) de qualidade, em tempo oportuno, em quantidade adequada e de forma vantajosa para a Administração Pública, a Diretoria de Integridade estruturou o Projeto de Governança na Aquisição de Insumos Estratégicos para a Saúde (Pgaie), o qual conta com a participação de profissionais integrantes de todas as áreas envolvidas no processo de aquisição.

Esse Projeto visa aprimorar a estrutura de governança e gerir os riscos do processo de aquisição de IE, de forma a aperfeiçoar o processo aquisitivo e a assegurar a utilização eficiente de recursos públicos, alinhando as aquisições às prioridades estratégicas institucionais.

Atualmente, o Projeto encontra-se na fase de mapeamento dos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos do processo de aquisição (identificação, análise e mensuração), bem como de proposição das ações para responder aos riscos identificados, de forma a minimizar a probabilidade de ele se materializar e/ou de reduzir seus possíveis impactos.

## TRANSPARÊNCIA

A transparência pública, entendida na sua totalidade, abarca tanto a transparência ativa (divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimentos da sociedade) e passiva (prestação de informações em decorrência de solicitações de acesso à informação) quanto os dados abertos (dados que qualquer pessoa pode livremente acessar, utilizar, modificar e compartilhar para qualquer finalidade). É por meio desse mecanismo que a sociedade toma conhecimento e fiscaliza os atos da Administração Pública.

Uma vez que o acesso às informações pelo cidadão representa elemento fundamental para o efetivo controle social e que a transparência é um dos pilares do Programa de Integridade e da boa governança pública, o Ministério da Saúde propõe, nesta versão do Plano, ações que visam atender aos preceitos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que estabelece a obrigatoriedade para que as informações de interesse coletivo ou geral sejam divulgadas de ofício pelos órgãos públicos de forma espontânea e proativa. Essas ações constam do **Projeto Transparência Ativa**, cujo objetivo é

*A transparência pública, entendida na sua totalidade, abarca tanto a transparência ativa (divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimentos da sociedade) e passiva (prestação de informações em decorrência de solicitações de acesso à informação) quanto os dados abertos (dados que qualquer pessoa pode livremente acessar, utilizar, modificar e compartilhar para qualquer finalidade). É por meio desse mecanismo que a sociedade toma conhecimento e fiscaliza os atos da Administração Pública.*

adequar a transparência do MS à LAI e proporcionar ao cidadão acesso rápido, fácil e preciso às informações. O quadro a seguir sintetiza as principais entregas previstas no Projeto.

Com o objetivo de ampliar a transparência e de atender às demandas do cidadão, há neste Plano, também, propostas de treinamento e de comunicação que visam qualificar os agentes públicos da Pasta sobre este tema, nos moldes da capacitação já realizada em 2020.

**Quadro 1 – Promoção da Transparência**

Ação	Responsável	Prazo	Situação
Elaboração do Projeto Transparência Ativa	Coordenação-Geral de Controle Interno (CGCIN)	1º semestre/2020	Concluído
Realização de Diagnóstico da Transparência Ativa do MS com base no Guia de Transparência Ativa da CGU	CGCIN	1º semestre/2021	Concluído
Realização de capacitação sobre a LAI e a LGPD	Diretoria de Integridade (Dinteg)/CGCIN	2º semestre /2020	Concluído
Capacitação e comunicação sobre transparência	Ouvidoria-Geral do SUS (OUVSUS) e CGCIN	2020/2021	Atividade continuada
Levantamento das ações de aprimoramento da transparência ativa nas secretarias	CGCIN	1º semestre/2021	Em execução
Inclusão do item “Perguntas Frequentes” no Portal do MS	Assessoria de Comunicação (Ascom) e OUVSUS, com apoio das Secretarias Finalísticas	1º semestre/2021	A iniciar
Revisão dos acórdãos e das recomendações de auditoria (TCU e CGU) relacionados à transparência ativa do MS	CGCIN	1º semestre/2021	A iniciar
Capacitação dos pontos focais da LAI das unidades do MS	OUVSUS	1º semestre/2021	A iniciar
Adequação das informações divulgadas no Portal do MS à Lei de Acesso à Informação	Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (Demas), Ascom e OUVSUS	2º semestre/2021	A iniciar

Fonte: Autoria própria.



## COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O sucesso de uma organização depende de sua cultura ética e da integridade de seus profissionais<sup>8</sup>. A promoção da cultura de ética e de integridade é uma das principais medidas preventivas de situações de quebra de integridade. Portanto, as ações de capacitação e de comunicação são indispensáveis para a efetividade do Programa de Integridade.

Assim, com vistas ao desenvolvimento da cultura institucional de integridade por meio de uma estratégia consistente, permanente e contínua, o MS dispõe do **Plano de Comunicação e Capacitação em Integridade**, que, com base nas necessidades da instituição, contempla os temas a serem abordados, assim como o planejamento das ações de comunicação e de capacitação a serem realizadas em apoio às demais medidas de integridade.

Em 2020, foram realizadas, entre outras, capacitações sobre gestão de riscos e as três linhas de defesa, Lei de Acesso à informação, Lei Geral de Proteção de Dados, e sobre como identificar e prevenir fraudes em licitações.

## CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta do Poder Executivo Federal é um instrumento que deve guiar as condutas dos agentes públicos do Ministério da Saúde no desempenho das funções institucionais, independentemente do vínculo funcional e da posição hierárquica<sup>9</sup>.

<sup>8</sup> Referencial de Combate à Fraude e Corrupção – TCU, 2018.

<sup>9</sup> O Código de Conduta do Poder Executivo Federal e as Resoluções da Comissão de Ética Pública podem ser encontrados no

*O sucesso de uma organização depende de sua cultura ética e da integridade de seus profissionais. A promoção da cultura de ética e de integridade é uma das principais medidas preventivas de situações de quebra de integridade. Portanto, as ações de capacitação e de comunicação são indispensáveis para a efetividade do Programa de Integridade.*

A fim de detalhar e especificar quais condutas devem ser adotadas no MS, foi elaborada, com a participação da Rede de Ética do MS, da Comissão de Ética e da Diretoria de Integridade, a minuta do Código de Conduta Ética do Ministério da Saúde, que passou por consulta pública interna e encontra-se em fase final de revisão pela Comissão de Ética para, na sequência, ser submetido à aprovação do Comitê Interno de Governança.

### *TRATAMENTO DE DENÚNCIAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO*

As denúncias encaminhadas ao MS devem ser efetuadas exclusivamente na Ouvidoria-Geral do SUS (Decreto n. 10.153, de 3 de dezembro de 2019). Todas elas são tratadas com confidencialidade, por meio da adoção dos procedimentos preconizados pelo Decreto n. 9.492, de 5 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública Federal, e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

As denúncias, uma vez recebidas e tratadas pela Ouvidoria, são encaminhadas às instâncias de apuração, conforme cada caso. As situações de irregularidades que se enquadrarem nas vedações previstas pela Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, são encaminhadas para a Corregedoria-Geral do MS, unidade vinculada ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. As denúncias relacionadas a desvios éticos vedados pelo Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994, são encaminhadas para a Comissão de Ética.

---

link <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao>.

A Diretoria de Integridade atua na apuração de denúncias de fraude e de corrupção, podendo encaminhá-las para os órgãos de apuração competentes (CGU, TCU, Ministério Público) e/ou às instâncias internas (Corregedoria, Comissão de Ética), conforme o caso.

Em decorrência da necessidade de ampliar a divulgação de informações sobre o fluxo de denúncias, o papel da Ouvidoria e das outras instâncias de recebimento e apuração das denúncias no MS, bem como acerca da legislação que rege o tema, este Plano apresenta medidas que visam à qualificação dos agentes públicos do Ministério, inclusive daqueles incumbidos de atuar nessas áreas.

*A Diretoria de Integridade atua na apuração de denúncias de fraude e de corrupção, podendo encaminhá-las para os órgãos de apuração competentes (CGU, TCU, Ministério Público) e/ou às instâncias internas (Corregedoria, Comissão de Ética), conforme o caso.*

**Quadro 2 – Ações de Detecção, Punição e Remediação de Casos de Fraude e Corrupção**

Ação	Responsável	Prazo	Situação
Apuração de denúncias de fraude e corrupção	Dinteg/CGCIN	2020–2021	Atividade continuada
Instrução de processo administrativo de responsabilização de servidor (sindicância e PAD)	Corregedoria-Geral (Correg)	2020–2021	Atividade continuada
Instrução de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica (PAR)	Correg	2020–2021	Atividade continuada
Divulgação das ações da Corregedoria no Portal do Ministério da Saúde	Correg	1º semestre/2021	A iniciar
Elaboração e execução de Plano de Ação para remediação de fraude e corrupção	CGCIN, OUVSUS, Correg, Secretaria-Executiva (SE)	2º semestre/2021	A iniciar

Fonte: Autoria própria.

## AÇÕES DE INTEGRIDADE

### Quadro 3 – Promoção da Ética e da Integridade

Ação	Responsáveis	Prazos	Situação
Realização do Seminário Ética e Integridade, no Rio de Janeiro, com a participação dos hospitais e institutos federais	Dinteg/CGCIN	1º semestre/2020	Concluído
Publicação de textos sobre condutas éticas na IntegraMS e nos painéis de comunicação	Comissão de Ética do MS (Cems)	2020–2021	Atividade continuada
Elaboração e execução do Plano de Comunicação e Capacitação em Integridade	Dinteg/CGCIN	2020–2021	Atividade continuada
Apuração de denúncias relativas a infrações éticas e de conduta	Cems	2020–2021	Atividade continuada
Elaboração do Código de Conduta Ética do Ministério da Saúde	Rede de Ética do MS e Cems, com o apoio da Dinteg	1º semestre/2021	Em execução
Criação do Comitê de Ética do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro	Cems	2021	Em execução
Disseminação do Código de Conduta Ética do Ministério da Saúde	Cems	Ao longo de 2021	A iniciar
Criação de rede de apoio à Comissão de Ética nas unidades estaduais do MS	Cems	1º semestre/2021	A iniciar
Inclusão de tópico referente à integridade no Portal do MS	Dinteg/CGCIN e Ascom	1º semestre/2021	A iniciar
Divulgação Interna do Programa e do Plano de Integridade	Dinteg/CGCIN e Ascom	Ao longo de 2021	A iniciar
Realização de reuniões intersetoriais para abordagem de temas relativos à conduta ética – “Café com Ética”	Comissão de Ética	Ao longo de 2021	A iniciar

Fonte: Autoria própria.

#### Quadro 4 – Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditoria

Ação	Responsáveis	Prazos	Situação
Capacitação de profissionais do MS em gestão de riscos	Dinteg/CGCIN	2º semestre/2020	Concluído
Capacitação de profissionais do MS em licitações e contratos	Dinteg	2º semestre/2020	Concluído
Revisão da Portaria n. 4.389/2018, que institui o Comitê Interno de Governança do Ministério da Saúde	Dinteg/CGCIN	2º semestre/2020	Concluído
Revisão da Política de Gestão de Riscos (Portaria n. 1.822, de 20 de julho de 2017)	Dinteg/CGCIN	2º semestre/2020	Concluído
Elaboração da Metodologia de Gestão de Riscos do MS	Dinteg/CGCIN	2º semestre/2020	Concluído
Informe Semanal TCU <sup>1</sup>	CGCIN	2020-2021	Atividade continuada
Realização da gestão de riscos do processo de aquisição de insumos estratégicos, no âmbito do Pgaie <sup>2</sup>	Dinteg, Saes, SCTIE, SE, Dlog/SE, SAA/SE SVS, Saps, Sesai	1º semestre/2021	Em execução
Informe Mensal CGU <sup>3</sup>	Dinteg/CGCIN	1º semestre/2021	A iniciar

Fonte: Autoria própria.

<sup>1</sup> Informe Semanal TCU: documento enviado às unidades organizacionais do MS que apresenta informações acerca dos acórdãos e das decisões, das pautas das sessões, dos prazos das diligências, das auditorias e das notícias do TCU.

<sup>2</sup> Pgaie – Projeto de Governança nas Aquisições de Insumos Estratégicos.

<sup>3</sup> Informe Mensal CGU: documento a ser enviado às unidades organizacionais do MS que apresenta informações das ações de controle (auditorias/fiscalizações e solicitações de informações) realizadas pela CGU, notícias e fatos relevantes sobre o MS divulgados no portal da Controladoria.

## AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento do Programa de Integridade será realizado de forma contínua, visando acompanhar o andamento dos projetos e das ações elencadas neste Plano, comparando-se o previsto com o realizado e identificando-se eventuais oportunidades de adoção de medidas para adequar a condução dos trabalhos.

A Diretoria de Integridade, Unidade de Gestão de Integridade do MS, será a responsável por este monitoramento, por meio da atuação da CGCI), à qual caberá a atualização deste Plano, conforme os resultados obtidos no monitoramento.

A seguir, estão elencadas algumas das ações a serem desenvolvidas:

### Quadro 5 – Ações de Monitoramento e Atualização Periódica

Ação	Responsável	Prazos	Situação
Monitoramento da execução dos projetos e das ações previstas no Plano de Integridade	CGCIN	2020-2021	Atividade continuada
Aplicação do questionário de percepção de integridade	CGCIN	2º semestre/2021	A iniciar
Avaliação do Programa de Integridade	Dinteg/CGCIN	2º semestre/2021	A iniciar
Elaboração/atualização e aprovação da nova versão do Plano de Integridade	Dinteg/CGCIN e Comitê Interno de Governança	2º semestre/2021	A iniciar

Fonte: Autoria própria.

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO MS

RESPONSÁVEL	CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO MS E TEMAS TRATADOS
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Acessar informações sobre ações e programas do MS e demais informativos de saúde no Brasil: Portal do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br">https://www.gov.br/saude/pt-br</a> ).
OUVIDORIA-GERAL DO SUS	<p>Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviço, e apresentar denúncia ou representação de infração ao Código de Ética.</p> <p>Internet: Fala.br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (<a href="https://ouvidoria.gov.br/sistema">https://ouvidoria.gov.br/sistema</a>) e Portal do Ministério da Saúde (<a href="https://www.gov.br/saude/pt-br">https://www.gov.br/saude/pt-br</a>).</p> <p>Telefone: 136 (Serviço de Utilidade Pública Disque-Saúde 136).</p> <p>Carta: Ouvidoria-Geral do Sistema Único de Saúde (SRTVN, Quadra 701 – Via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 4º andar, 70719-040 – Brasília/DF).</p> <p>Presencial (suspensão temporária em razão da covid-19 – Portaria GM/MS n. 428, de 19 de março de 2020, art. 8º): Ouvidoria-Geral do Sistema Único de Saúde (SRTVN, Quadra 701 – Via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700, 4º andar, 70719-040 – Brasília/DF).</p>
SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	<p>Apresentar requerimentos de acesso a informações.</p> <p>Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao cidadão: <a href="mailto:sic@saude.gov.br">sic@saude.gov.br</a></p> <p>Telefone: (61) 3315-6136</p>



RESPONSÁVEL	CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO MS E TEMAS TRATADOS
COMISSÃO DE ÉTICA	<p>Apresentar dúvida ou consulta relacionada a questões éticas e apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar.</p> <p>E-mail: <a href="mailto:comissao.etica@saude.gov.br">comissao.etica@saude.gov.br</a></p>
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE INTERNO	<p>Apresentar sugestão ou dúvida referente ao Plano de Integridade, à transparência e à gestão de riscos, incluindo os de integridade.</p> <p>E-mail: <a href="mailto:cgcin@saude.gov.br">cgcin@saude.gov.br</a></p>
CORREGEDORIA-GERAL DO MS	<p>Atuar na prevenção e na apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados em desfavor do Ministério da Saúde.</p> <p>Fala.br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da Controladoria-Geral da União (<a href="https://ouvidoria.gov.br/sistema">https://ouvidoria.gov.br/sistema</a>);</p> <p>Portal do Ministério da Saúde (<a href="https://www.gov.br/saude/pt-br">https://www.gov.br/saude/pt-br</a>).</p>

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Manual para Implementação de Programas de Integridade-Orientações para o setor público.** Brasília, DF: Ministério da Transparência, 2017. Disponível em: [https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual\\_profip.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf). Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portal de Corregedorias. **Agentes Públicos e Agentes Políticos.** Brasília, DF: CGU, 2020. Disponível em: <https://corregedorias.gov.br/assuntos/perguntas-frequentes/agentes-publicos-e-agentes-politicos>. Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n. 9.795, de 17 de maio de 2019.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9795.htm). Acesso em: 19 mar. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º 2011 e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 19 mar. 2021.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Brasil). **Gestão da Estratégia com uso do BSC:** Módulo 3. Brasília, DF: Escola Nacional de Administração Pública, 2014. Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1890/1/M%C3%B3dulo\\_3\\_GESTAO\\_BSC%281%29.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1890/1/M%C3%B3dulo_3_GESTAO_BSC%281%29.pdf). Acesso em: 19 mar. 2021.



CONTE-NOS O QUE PENSA SOBRE ESTA PUBLICAÇÃO.

CLIQUE AQUI E RESPONDA A PESQUISA.

DISQUE  
SAÚDE **136**

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde  
[bvsmms.saude.gov.br](http://bvsmms.saude.gov.br)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

Governo  
Federal